

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 014/2025 – SEMED/PMR

O Setor de Licitações e Contratação – SLC, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 006/2025 de 06/01/2025, torna público aos interessados que, na forma do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, regulamentado pela Resolução nº 6, de 08/05/2020, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º/03/2021. Torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, no dia **28 de fevereiro de 2025, às 14hrs: 00mins**, licitação na modalidade, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

Vem realizar CHAMADA PÚBLICA para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).**”

- O presente edital de Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia: **13 de fevereiro 2025**, através e-mail cprrorainopolis@gmail.com, Portal da Transparência e <https://rorainopolis.rr.gov.br/publicacoes/editais>
- A SLC não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada pelos interessados que não tenham solicitado o Edital ou que não acompanhem as publicações relacionadas ao certame.
- O aviso e todos os demais atos relacionados a esta Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Jornal Grande Circulação do Estado de Roraima.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 1.2.** Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, versa sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1.3.** Lei nº 14.133/2021, versa sobre licitações e contratos administrativos.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE RORAINÓPOLIS (RR)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR**

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

LOTE 01 - PNAE FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE FUNDAMENTAL	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	1350	R\$ 11,68	R\$15.768,00
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	1125	R\$ 6,95	R\$7.818,75
3.	ALFACE - (verde firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	50	R\$ 23,44	R\$1.172,00
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	3800	R\$ 6,73	R\$25.574,00
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	1820	R\$ 7,98	R\$14.523,60
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	600	R\$ 7,11	R\$4.266,00
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	125	R\$ 22,35	R\$2.793,75
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	125	R\$ 22,50	R\$2.812,50
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	1000	R\$ 6,42	R\$6.420,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	300	R\$ 6,47	R\$1.941,00
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	2250	R\$ 4,98	R\$11.205,00
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2680	R\$ 5,30	R\$14.204,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2000	R\$ 8,95	R\$17.900,00
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	1000	R\$ 7,02	R\$7.020,00
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	400	R\$ 9,29	R\$3.716,00
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	1500	R\$ 7,30	R\$10.950,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	450	R\$ 7,69	R\$3.460,50
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	130	R\$ 12,22	R\$1.588,60
19.	QUIABO - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	350	R\$ 9,73	R\$3.405,50
TOTAL					156.539,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

LOTE 02 - FAMILIAR – PNAE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE CRECHE	UND	QTD	VLR UND	TOTAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	1000	R\$ 11,68	R\$11.680,00
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	452	R\$ 6,95	R\$3.141,40
3.	ALFACE - (verde firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	48	R\$ 23,44	R\$1.125,12
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	900	R\$ 6,73	R\$6.057,00
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	400	R\$ 7,98	R\$3.192,00
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	400	R\$ 7,11	R\$2.844,00
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	90	R\$ 22,35	R\$2.011,50
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	90	R\$ 22,50	R\$2.025,00
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	900	R\$ 6,42	R\$5.778,00
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	150	R\$ 6,47	R\$970,50
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	1000	R\$ 4,98	R\$4.980,00
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	1500	R\$ 5,30	R\$7.950,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	1000	R\$ 8,95	R\$8.950,00
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	752	R\$ 7,02	R\$5.279,04
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	200	R\$ 9,29	R\$1.858,00
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal suculento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	800	R\$ 7,30	R\$5.840,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	80	R\$ 7,69	R\$615,20
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	28	R\$ 12,22	R\$342,16
19.	QUIABO - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	150	R\$ 9,73	R\$1.459,50
TOTAL					76.098,42

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

LOTE 03 - PNAE PRÉ ESCOLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE PRÉ ESCOLA	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	1000	R\$ 11,68	R\$11.680,00
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	520	R\$ 6,95	R\$3.614,00
3.	ALFACE - (verde firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	45	R\$ 23,44	R\$1.054,80

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	1250	R\$ 6,73	R\$8.412,50
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	400	R\$ 7,98	R\$3.192,00
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	400	R\$ 7,11	R\$2.844,00
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 22,35	R\$2.235,00
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	100	R\$ 22,50	R\$2.250,00
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	1050	R\$ 6,42	R\$6.741,00
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	150	R\$ 6,47	R\$970,50
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	1000	R\$ 4,98	R\$4.980,00
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	1500	R\$ 5,30	R\$7.950,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2000	R\$ 8,95	R\$17.900,00
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	800	R\$ 7,02	R\$5.616,00
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio)	KG	200	R\$ 9,29	R\$1.858,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

	e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)				
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal suculento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	1000	R\$ 7,30	R\$7.300,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, ferimento, passado, virose, murcho).	KG	105	R\$ 7,69	R\$807,45
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	45	R\$ 12,22	R\$549,90
19.	QUIABO - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	250	R\$ 9,73	R\$2.432,50
TOTAL					R\$ 92.387,65

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

LOTE 04 - PNAE AEE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE AEE	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	30	R\$ 11,68	R\$350,40
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	10	R\$ 6,95	R\$69,50
3.	ALFACE - (verde firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	6	R\$ 23,44	R\$140,64
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	50	R\$ 6,73	R\$336,50
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	7	R\$ 7,98	R\$55,86

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	15	R\$ 7,11	R\$106,65
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	6	R\$ 22,35	R\$134,10
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	6	R\$ 22,50	R\$135,00
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	56	R\$ 6,42	R\$359,52
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	4	R\$ 6,47	R\$25,88
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	7	R\$ 4,98	R\$34,86
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	30	R\$ 5,30	R\$159,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	32	R\$ 8,95	R\$286,40
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	34	R\$ 7,02	R\$238,68
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	5	R\$ 9,29	R\$46,45
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	50	R\$ 7,30	R\$365,00

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR**

17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	4	R\$ 7,69	R\$30,76
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	3	R\$ 12,22	R\$36,66
19.	QUIABO - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	5	R\$ 9,73	R\$48,65
TOTAL					R\$ 2.960,51

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

LOTE 05 - AGRICULTURA FAMILIAR – RP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – RP	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	5052	R\$ 11,68	R\$59.007,36
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	107	R\$ 6,95	R\$743,65
3.	ALFACE - (verde firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	67	R\$ 23,44	R\$1.570,48
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	2068	R\$ 6,73	R\$13.917,64
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	985	R\$ 7,98	R\$7.860,30
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	3795	R\$ 7,11	R\$26.982,45
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	85	R\$ 22,35	R\$1.899,75

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	85	R\$ 22,50	R\$1.912,50
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	3012	R\$ 6,42	R\$19.337,04
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	906	R\$ 6,47	R\$5.861,82
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	5743	R\$ 4,98	R\$28.600,14
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2300	R\$ 5,30	R\$12.190,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	6000	R\$ 8,95	R\$53.700,00
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	1182	R\$ 7,02	R\$8.297,64
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	1195	R\$ 9,29	R\$11.101,55
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal suculento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	3650	R\$ 7,30	R\$26.645,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	861	R\$ 7,69	R\$6.621,09
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	150	R\$ 12,22	R\$1.833,00
19.	POLPA DE FRUTA (ABACAXI), natural, sabor abacaxi com o mínimo de 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da	KG	1000	R\$ 17,43	R\$17.430,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

	CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.				
20.	POLPA DE FRUTA (ACEROLA), natural, sabor acerola com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.	KG	1000	R\$ 17,33	R\$17.330,00
21.	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU), natural, sabor cupuaçu com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.	KG	1000	R\$ 18,80	R\$18.800,00
22.	POLPA DE FRUTA (GOIABA), natural, sabor goiaba com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.		1000	R\$ 16,60	R\$16.600,00
23.	POLPA DE FRUTA (MARACUJA), natural, sabor goiaba com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.	KG	1000	R\$ 21,47	R\$21.470,00
24.	QUIABO - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	245	R\$ 9,73	R\$2.383,85
TOTAL					R\$381.826,06
TOTAL GERAL					R\$709.811,84

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para participação na Chamada Pública deverão ser enviados de maneira física na sede da SLC, obedecendo aos prazos legais definidos neste edital, em horário

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

normal de expediente, das 08hrs:00mins às 12h00 e 14hrs: 18hrs: 00mins, localizada no Endereço: Rua Pedro Daniel da Silva, N° 51 – Centro – Rorainópolis (RR);

3.2. A documentação deverá ser entregue a partir da data a ser definida neste edital;

3.2.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na sessão pública correspondente, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3(três) dias, conforme análise do Agente de Contratação;

3.3. Não serão acatados documentos ou comunicações enviadas de outra forma.

3.4. A SLC procederá ao recebimento e conferência da documentação das interessadas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, que ocorrerá após o término do prazo de apresentação dos projetos para a respectiva sessão pública, devendo ser registrada em ata e o resultado da seleção, para cada sessão pública, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Jornal Grande Circulação do Estado de Roraima e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Rorainópolis (RR).

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em grupo formal ou grupo informal, além dos fornecedores individuais que são aqueles agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições da Rede Pública de Ensino do Município de Rorainópolis (RR), conforme o Censo Escolar;

4.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar respeitará o Art. 39, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, que altera a Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Conforme citação abaixo.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Ex;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

4.4. A realização da Chamada Pública será divulgada nos meios necessários de informação de circulação geral no estado de Roraima, atendendo aos critérios e prazos estabelecidos no art. 32 da resolução nº 26 de 8 de maio de 2020.

Art. 32 As Ex deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

4.5. A chamada pública ficará aberta, e será mantida em aberto enquanto houver viabilidade e interesse da administração pública;

4.5.1. Em caso de novos interessados após a realização da primeira sessão pública, será marcada nova sessão pública com o mesmo prazo deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Os interessados que apresentarem documentação física deverão fazê-lo em 02 (dois) envelopes designados respectivamente por **“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA”**:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

5.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP física, não organizados em grupos: O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos relacionados no **item 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de inabilitação.

5.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP física, organizados em grupos: O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos relacionados no **item 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de inabilitação.

5.1.3. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP jurídica: O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos relacionados no **item 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de inabilitação.

5.1.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA: Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo)** deste edital apresentar

5.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e os **PROJETOS DE VENDA** apresentados pelos interessados, serão analisados pelo Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, que verificará a conformidade em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na Legislação vigente.

5.3. A análise e a apreciação dos projetos de venda, especificamente no que se refere à documentação técnica dos produtos e documentação específica da agricultura familiar serão avaliadas, se houver necessidade, pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

5.4. Serão analisadas as propostas que atenderem a ordem de preferência estabelecida no artigo 35 da Resolução nº6/2020 e suas alterações.

5.5. Serão desclassificados os projetos de venda que não atendam às exigências do ato convocatório da CHAMADA PÚBLICA:

5.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01): Os participantes deverão atender aos critérios estabelecidos no art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, e aos critérios estabelecidos no **item 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.8. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.8.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.9.1. A seleção será realizada com base no art. 35 da resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, sendo observado a quantidade de itens a serem adquiridos e a possibilidade da entrega pelos

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

fornecedores, e deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtores da Agricultura Familiar interessados, deverão apresentar a SEMED situada a Rua Antônio Adão de Souza, Bairro Suelândia, N°1231 – Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000, para análise das amostras, assim como os que precisam de aprovação por nutricionistas responsáveis, produtos relacionados no termo de referência, assim como as especificações dos produtos em até 02 (dois) dias útil, logo após habilitada pela SLC. (ART. 41 e 42, da RESOLUÇÃO FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020);

6.2. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais. Os produtos in natura deverão ser apresentados em quantidade mínima de 1kg para as devidas avaliações.

6.3. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas no Termo de Referência;

6.4. Os itens deste Termo podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT (Responsável Técnico), que poderá contar com o respaldo do CAE, conforme Art. 33 da RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.5. Serão critérios de avaliação: o rótulo, cor e odor das amostras, conforme exigências de Avaliação das Amostras do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo**, deste edital.

6.6. As amostras e dados dos produtos serão analisados pelo nutricionista do SEMED.

6.7. O Laudo de Aprovação das Amostras fundamentado nas especificações do Termo de Referência deverá ser elaborado em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento das amostras.

6.8. As Cooperativas, prestadores de serviços e seus demais fornecedores que apresentarem as amostras em desacordo com as exigências dos subitens “6.2” a “6.5” será considerada desclassificada.

6.9. A qualquer momento a equipe técnica da SEMED/Nutrição, poderá realizar uma visita às instalações da indústria/sede da cooperativa, prestadores de serviço e demais fornecedores para averiguar as condições higiênico - sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.

7. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas e classificadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

7.2. O resultado da habilitação e seleção dos fornecedores será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Jornal Grande Circulação do Estado de Roraima e no sítio eletrônico do portal da transparência do município de Rorainópolis/RR após a finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos pelo Agente de Contratação.

8. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar deverão ser entregues a partir da data da assinatura do Contrato, em local definido no item 9 deste edital, mediante as

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

solicitações da divisão de Alimentação Escolar e conforme suas necessidades, sendo que a entrega deverá obedecer ao prazo máximo previsto no termo de referência;

9. LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Antônio Adão de Souza, Bairro Suelândia, N° 1231.
- 9.2. A periodicidade das entregas será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar e a vigência do contrato.
- 9.3. Cada entrega deve ser acompanhada de comprovante de entrega emitido pelo fornecedor, contendo a sua identificação, produto, quantidade entregue.
- 9.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, a pessoa responsável pelo recebimento, deverá preencher com data, nome completo e assinatura o documento que comprova a entrega emitido pelo fornecedor.
- 9.5. O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 9.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.
- 9.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis
- 9.9. O recebimento dos gêneros alimentícios deverá ser feito mediante a apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

10. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

- 10.1. A chamada pública ficará aberta, sendo mantida em aberto enquanto houver viabilidade e interesse da administração pública.
- 10.2. O Setor de Licitações e Contratação – SLC se reserva ao direito de republicar o aviso do edital para chamada pública de novos interessados, sem prejuízo dos fornecedores já homologados.
- 10.3. O interessado que tiver seu projeto de venda homologado será credenciado e assim permanecerá enquanto este tiver interesse, bem como manter as condições de participação e habilitação previstas no edital, respeitado o término do prazo de vigência.
- 10.4. O edital de chamada pública poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. DAS SANÇÕES:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

11.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, poderá, garantida a prévia defesa, acarretar a extinção contratual, nos termos da Lei 14.133/21, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 137 a 139 do referido dispositivo legal.

11.2. O atraso injustificado na execução do respectivo Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitará esta à multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor estimado do Contrato ao dia.

11.3. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitará esta à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato.

11.4. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Rorainópolis/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.5.1. Cometer fraude fiscal;

11.5.2. Apresentar documento falso;

11.5.3. Fizer declaração falsa;

11.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

11.5.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

11.5.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.5.8. Não manter a proposta.

11.5.9. Fraudar a execução do Contrato;

11.5.10. Falhar na execução do Contrato;

11.6. Reputar-se inidôneos atos como descritos no Código Penal Brasileiro.

11.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da contratante, neste ato denominado(s) fiscal(is), ao(s) qual(is) competirá(ao) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à contratante (Art. 117, da Lei nº 14.133/21);

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120, da Lei nº 14.133/21).

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Lotes	Projeto de atividade	Ação	Programa	Fonte	Elemento de despesa
SEMED	PNAE - FUNDAMENTAL	12.361.0034.2122	2122	PNAE FUND	210.005	3.3.90.30.00
	PNAE - CRECHE	12.365.0034.3136	3136	PNAE CRECHE	210.005	3.3.90.30.00
	PNAE – PRÉ ESCOLA	12.365.0034.3137	3137	PNAE PRÉ ESC	210.005	3.3.90.30.00
	PNAE - AEE	12.366.0034.31380 0	3138	PNAE AEE	210.005	3.3.90.30.00
	RP	12.361.0008.2289	2289	AQ. GEN. AL. MERENDA ESCOLAR - RP	200.000	3.3.90.30.00

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

14.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <https://rorainopolis.rr.gov.br/login> e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 deste item;

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.7. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Agente de Contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

14.8. O pedido de esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório da Chamada Pública deverão ser enviados através do e-mail da SLC (cplrorainopolis@gmail.com) ou de maneira física na sede da SLC, obedecendo aos prazos legais definidos neste edital, em horário normal de expediente, das 08hrs: 00mins às 12hrs: 00mins e 14hrs: 00mins às 18hrs: 00mins, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, N° 51 – Centro – Cep: 69.373-000 – Rorainópolis (RR).

14.9. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo Agente de Contratação.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;

15.2. A anulação da presente Chamada Pública dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às participantes qualquer direito de indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da seleção dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17. ANEXOS

17.1. Faz parte integrante deste Edital:

17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

17.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Rorainópolis (RR), 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA CLISSIANE RODRIGUES BARROS
Assessora Técnica Especial

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Educação

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação – PNAE, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e Lei Municipal nº 361/2018.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

1.3. No presente caso, a Chamada Pública torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.4. A contratação, via Chamada Pública, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Chama Pública tem por objeto a **“Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e atualizações, que dispõe sobre o atendimento na alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.”**

2.2. O fornecimento dos alimentos como, frutas e hortaliças têm como objetivo promover as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola, contribuindo para o

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, proporcionando rendimento escolar aos estudantes e promove a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.3. Os alunos beneficiários são matriculados nas Instituições da Rede Pública de Ensino das escolas nas Vilas, Vicinais e Sede do Município de Rorainópolis (RR).

2.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.5. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

2.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Atendimento Educacional Especializado – AEE, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - PNAE FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE FUNDAMENTAL	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	1350	11,68	R\$15.768,00
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	1125	6,95	R\$7.818,75
3.	ALFACE - (verde firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	50	23,44	R\$1.172,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	3800	6,73	R\$25.574,00
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	1820	7,98	R\$14.523,60
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	600	7,11	R\$4.266,00
7.	COUVE VERDE - 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	125	22,35	R\$2.793,75
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	125	22,50	R\$2.812,50
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	1000	6,42	R\$6.420,00
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	300	6,47	R\$1.941,00
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	2250	4,98	R\$11.205,00
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2680	5,30	R\$14.204,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2000	8,95	R\$17.900,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

14.	MAMÃO HAVAÍ - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	1000	7,02	R\$7.020,00
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	400	9,29	R\$3.716,00
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	1500	7,30	R\$10.950,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, ferimento, passado, virose, murcho).	KG	450	7,69	R\$3.460,50
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	130	12,22	R\$1.588,60
19.	QUIABO - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	350	9,73	R\$3.405,50
TOTAL					156.539,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

LOTE 02 - FAMILIAR – PNAE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE CRECHE	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	1000	11,68	R\$11.680,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

2.	ABÓBORA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	452	6,95	R\$3.141,40
3.	ALFACE - (verde firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	48	23,44	R\$1.125,12
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	900	6,73	R\$6.057,00
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	400	7,98	R\$3.192,00
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	400	7,11	R\$2.844,00
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	90	22,35	R\$2.011,50
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	90	22,50	R\$2.025,00
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	900	6,42	R\$5.778,00
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	150	6,47	R\$970,50
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de	KG	1000	4,98	R\$4.980,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

	vegetal fresco, de primeira qualidade)				
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	1500	5,30	R\$7.950,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	1000	8,95	R\$8.950,00
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	752	7,02	R\$5.279,04
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	200	9,29	R\$1.858,00
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	800	7,30	R\$5.840,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	80	7,69	R\$615,20
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	28	12,22	R\$342,16
19.	QUIABO - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	150	9,73	R\$1.459,50
TOTAL					76.098,42

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

LOTE 03 - PNAE PRÉ ESCOLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE PRÉ ESCOLA	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	1000	11,68	R\$11.680,00
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	520	6,95	R\$3.614,00
3.	ALFACE - (verde firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	45	23,44	R\$1.054,80
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	1250	6,73	R\$8.412,50
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	400	7,98	R\$3.192,00
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	400	7,11	R\$2.844,00
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	100	22,35	R\$2.235,00
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre	KG	100	22,50	R\$2.250,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

	de folhas ou talos amarelos ou murchos)				
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	1050	6,42	R\$6.741,00
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	150	6,47	R\$970,50
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	1000	4,98	R\$4.980,00
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	1500	5,30	R\$7.950,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2000	8,95	R\$17.900,00
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	800	7,02	R\$5.616,00
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	200	9,29	R\$1.858,00
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	1000	7,30	R\$7.300,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	105	7,69	R\$807,45

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	45	12,22	R\$549,90
19.	QUIABO - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	250	9,73	R\$2.432,50
TOTAL					92.387,65

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

LOTE 04 - PNAE AEE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE AEE	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	30	11,68	R\$350,40
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	10	6,95	R\$69,50
3.	ALFACE - (verde firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	6	23,44	R\$140,64
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	50	6,73	R\$336,50
5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	7	7,98	R\$55,86
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	15	7,11	R\$106,65

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	6	22,35	R\$134,10
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	6	22,50	R\$135,00
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	56	6,42	R\$359,52
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	4	6,47	R\$25,88
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	7	4,98	R\$34,86
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	30	5,30	R\$159,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	32	8,95	R\$286,40
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	34	7,02	R\$238,68
15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	5	9,29	R\$46,45
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal suculento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos	KG	50	7,30	R\$365,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

	bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).				
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	4	7,69	R\$30,76
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	3	12,22	R\$36,66
19.	QUIABO - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	5	9,73	R\$48,65
TOTAL					2.960,51

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

LOTE 05 - AGRICULTURA FAMILIAR – RP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO – AGRICULTURA FAMILIAR – RP	UND	QTD	VLR UND	TOTAL
1.	ABACAXI - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	KG	5052	11,68	R\$59.007,36
2.	ABÓBORA - (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão)	KG	107	6,95	R\$743,65
3.	ALFACE - (verde firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	KG	67	23,44	R\$1.570,48
4.	BANANA COMUM - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	2068	6,73	R\$13.917,64

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

5.	BANANA PACOVAN - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)	KG	985	7,98	R\$7.860,30
6.	BATATA DOCE (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas)	KG	3795	7,11	R\$26.982,45
7.	COUVE VERDE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes folhas firmes e tamanho uniforme, coloração verde, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, isentas de sujidades parasitas e larvas.	KG	85	22,35	R\$1.899,75
8.	CHEIRO - VERDE - (viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos)	KG	85	22,50	R\$1.912,50
9.	LARANJA - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	3012	6,42	R\$19.337,04
10.	LIMÃO - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca)	KG	906	6,47	R\$5.861,82
11.	MACAXEIRA - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	5743	4,98	R\$28.600,14
12.	MELANCIA - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	2300	5,30	R\$12.190,00
13.	MELÃO - (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	KG	6000	8,95	R\$53.700,00
14.	MAMÃO HAVAI - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	KG	1182	7,02	R\$8.297,64

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

15.	MAXIXE - (De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias)	KG	1195	9,29	R\$11.101,55
16.	MILHO VERDE ESPIGA - (vegetal suculento, textura e consistência de vegetal fresco) apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina).	KG	3650	7,30	R\$26.645,00
17.	PEPINO COMUM- (comprimento entre 20 e 25 cm, casca com coloração verde, textura da polpa crocante, não apresentar os defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho).	KG	861	7,69	R\$6.621,09
18.	PIMENTA DOCE - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	150	12,22	R\$1.833,00
19.	POLPA DE FRUTA (ABACAXI), natural, sabor abacaxi com o mínimo de 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.	KG	1000	17,43	R\$17.430,00
20.	POLPA DE FRUTA (ACEROLA), natural, sabor acerola com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.	KG	1000	17,33	R\$17.330,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

21.	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU), natural, sabor cupuaçu com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.	KG	1000	18,80	R\$18.800,00
22.	POLPA DE FRUTA (GOIABA), natural, sabor goiaba com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.		1000	16,60	R\$16.600,00
23.	POLPA DE FRUTA (MARACUJA), natural, sabor goiaba com o mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) COM 100% natural.	KG	1000	21,47	R\$21.470,00
24.	QUIABO - (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco)	KG	245	9,73	R\$2.383,85
TOTAL					R\$381.826,06
TOTAL GERAL					R\$709.811,84

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 709.811,84** (setecentos e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) conforme a soma dos custos unitários.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme Lei 11.947, 2009 art. 14, §1º.

4.2. O fornecimento contratado ocorrerá:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato, terá validade de 12 (doze) meses.

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor do PNAE - Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada

- a) Os alimentos deverão ser entregues no almoxarifado do setor do PNAE – Merenda Escolar, na Secretaria de Educação, no horário de expediente, conforme cronograma enviado à contratada. Endereço: Rua Antônio Adão de Souza, Bairro Suelândia, N°1231.
- b) Dias e horários da entrega: de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00 e/ou de acordo com decreto de funcionamento.
- c) Periodicidade do fornecimento: A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, solicitado por meio de requisição, onde a contratada procederá à carga e descarga dos produtos de forma:
 - i. O produto deverá estar fresco, isento de substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.
 - ii. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem retornável (plástico), ou então descartável (papelão). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.
 - iii. O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação.
 - iv. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
 - v. Não é permitido transporte de alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos).

4.3. Cronograma de realização de entrega:

4.3.1. A entrega será realizada por quinzena de acordo com a requisição do setor.

4.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os alimentos, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O fornecimento dos alimentos como, frutas e hortaliças têm como objetivo promover as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, proporcionando rendimento escolar aos estudantes, e promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

5.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Lotes	Projeto de atividade	Ação	Programa	Fonte	Elemento de despesa
SEMED	PNAE - FUNDAMENTAL	12.361.0034.2122	2122	PNAE FUND	210.005	3.3.90.30.00
	PNAE - CRECHE	12.365.0034.3136	3136	PNAE CRECHE	210.005	3.3.90.30.00
	PNAE – PRÉ ESCOLA	12.365.0034.3137	3137	PNAE PRÉ ESC	210.005	3.3.90.30.00
	PNAE - AEE	12.366.0034.31380 0	3138	PNAE AEE	210.005	3.3.90.30.00
	RP	12.361.0008.2289	2289	AQ. GEN. AL. MERENDA ESCOLAR - RP	200.000	3.3.90.30.00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 A execução do objeto observará:

Início da execução do objeto: A partir da data da assinatura do contrato, terá duração de 12 (doze) meses.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

- a) ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – O extrato da DAP OU CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III – O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
 - VI – A prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta nos termos da lei, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;
 - VII – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - VIII – O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - IX – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
 - X – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Do Projeto de venda:

- A) NO ENVELOPE Nº 02 – Os fornecedores deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
- B) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

- C) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- D) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor e/o fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), conforme designação em decreto, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação o serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 12.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 cinco dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

13.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR**

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Rorainópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANA CÁSSIA BARROS MACUXI
Assessora Técnica Especial

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

JULIANA SZAFKA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS,
POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E A EMPRESA
.....

O Município de Rorainópolis, com sede no(a), na cidade de Rorainópolis/RR., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação – PNAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.2. Discriminação do objeto:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Chamada Pública;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e validade do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX(XXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, que vai em anexo a este contrato;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a assessoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e no Termo de Referência e seus demais anexos, assumindo como exclusivamente as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e de acordo também com todas as exigências definidas no Termo de Referência e demais anexos.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Antônio Adão de Sousa- Bairro: Suêlandia CEP: 69.373-000 Rorainópolis-RR, em dias úteis de (Segunda a Sexta - feira), respeitando-se o horário de recebimento das 08hrs: 00mins às 12hrs: 00mins e as 14hrs: 00mins às 18hrs: 00mins;
- 8.4. Entregar os gêneros alimentícios conforme a descrição do objeto no item 1.3, considerando a sazonalidade de cada produto, em veículos adequados (Refrigerados) ao transporte dos mesmos;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

8.5. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos recusados na fase de recebimento; assegurar a qualidade dos gêneros durante o período de validade, efetuando a troca se necessário.

8.6. Assegurar a qualidade dos gêneros durante o período de validade, efetuando a troca se necessário.

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos gêneros nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda destes gêneros alimentícios;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a realização desta aquisição;

8.11. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato;

8.12. Garantir o acesso as dependências da cooperativa, prestadores de serviços e seus demais fornecedores, quando solicitado, pelos servidores da Contratante, para fiscalização ou demais visitas quando se fizer necessário a verificação do fiel cumprimento deste instrumento.

8.13. Descumprida qualquer uma das obrigações, poderá o contrato ser rescindido imediatamente, comunicando a cooperativas/associações o motivo da rescisão, podendo a administração aplicar as penalidades legais cabíveis, visando o reparo/ressarcimento do dano sofrido em procedimento pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Lotes	Projeto de atividade	Ação	Programa	Fonte	Elemento de despesa	Valor dos Lotes
SEMED	PNAE - FUNDAMENTAL	12.361.0034.2122	2122	PNAE FUND.	210.005	3390.30.00	

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

	PNAE - CRECHE	12.365.0034.3136	3136	PNAE CRECHE	210.005	3.3.90.30.00	
	PNAE – PRÉ ESCOLA	12.365.0034.3137	3137	PNAE PRÉ ESC.	210.005	3.3.90.30.00	
	PNAE - AEE	12.366.0034.313800	3138	PNAE AEE	210.005	3.3.90.30.00	
	RP	12.361.0008.2289	2289	AQ. GEN. AL. MERENDA ESCOLAR - RP	200.000	3.3.90.30.00	

12.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca Rorainópolis- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rorainópolis/RR, _____ de _____ de 2025.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: ____/2025 – PMR/RR
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025
ABERTURA DIA: / /2025
HORÁRIO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 04 DO CD/FNDE, DE 02/047/2015, DECRETO Nº 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 361/2018.

Nome do proponente/ Nome do Agricultor(a) Familiar		
Razão Social:		
CNPJ:	DAP jurídica	
Nº de associados	Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
Nº de associados com DAP física	Nome do representante legal	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	DAP	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

DECLARAMOS,

- O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
- O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SLC/PMR

3. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante do grupo formal / Assinatura do Fornecedor Individual